



DECRETO Nº 003/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES/INSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso “d”, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituições/instituições de servidões amigáveis ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as seguintes áreas (**FAIXAS DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS DE PASSAGENS DE ACESSO A ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.-B03 E COLETOR TRONCO**), bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

CODIFICAÇÃO: SES-0117-2907-PEXE-MD-EEE02MEMDEEEEE03-003-R3

OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.-B03 E COLETOR TRONCO

IMÓVEL: CHÁCARA DE TERRAS SOB O Nº 62

GLEBA: ATLÂNTIDA - BAIRRO BRASÍLIA

MUNICÍPIO: IPORÃ-PR

MATRÍCULA: Nº 6.288 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ-PR

PROPRIETÁRIO: RAULINO JOSÉ VILVERT, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

ÁREA: 674,52-M² - EXTENSÃO: 112,42-M - LARGURA: 6,00-M

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição na estação **E01**, localizada na divisa com a Chácara de Terras sob os nºs 62, 63, 64, 65 e 66-A - (E.E.E.-B03), distante 167,00 metros do alinhamento predial da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; da estação E01, segue-se adentrando na área da Chácara de Terras sob o nº 62, no rumo 67°22'34"-SE, medindo-se uma distância de 22,25 metros até o **PV02**; do PV02, segue-se em área da mesma chácara, no rumo 43°9'22"-SE, medindo-se uma distância de 27,45 metros até o **PV03**; do PV 03, segue-se em área da mesma chácara, no rumo 67°22'34"-SE, medindo-se uma distância de 18,32 metros até o **PV04**; do PV04, segue-se em área da mesma chácara, no rumo 39°39'45"-SE, medindo-se uma distância de 44,40 metros até a estação **E02**, localizada na divisa do Alinhamento Predial da Avenida Dom João VI.

Perfazendo uma extensão de **112,42 metros**, o qual define o eixo da **faixa de servidão com 6,00 metros de largura**, com área de atingimento de **674,52-M²**, localizada integralmente na Chácara de Terras sob o nº 62.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**, referente ao **GPS Garmim de Navegação Portátil**.



MUNICÍPIO DE
Iporá
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100

Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporá - PR
contato@ipora.pr.gov.br

CODIFICAÇÃO: SES-0117-2907-PEXE-MD-INT012MEMDEINTB3-001-R2

OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E. - B03 E COLETOR TRONCOCO

IMÓVEL: ÁREA INDUSTRIAL SOB Nº H-1 (H-UM)

GLEBA: ATLÂNTIDA

MUNICÍPIO: IPORÃ-PR

MATRÍCULA: Nº 13.508 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ-PR

PROPRIETÁRIO: VANDERLEI MARCOS VILVERT OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

ÁREA: 599,70-M² - EXTENSÃO: 99,95-M - LARGURA: 6,00-M

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição na estação **E03**, localizada na divisa do Alinhamento Predial da Avenida Dom João VI, distante 156,50 metros da divisa com AREA INDUSTRIAL “H-2”. Da estação E03, segue-se adentrando na Área Industrial sob nº H-1, no rumo 140°46’00”, medindo-se uma distância de 8,98 metros até o **PV05**; do PV05, segue-se em área do mesmo lote, no rumo 140°46’00”, medindo-se uma distância de 76,77 metros até o **PV06**; do PV06, segue-se em área do mesmo lote, no rumo 140°46’00”, medindo-se uma distância de 14,20 metros até estação **E04**, localizada na divisa do Alinhamento Predial da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca.

Perfazendo uma extensão de **99,95 metros**, o qual define o eixo da **faixa de servidão com 6,00 metros de largura**, com área de atingimento de **599,70-M²**, localizada integralmente na Área Industrial sob nº H-1 (Hum).

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**, referente ao **GPS Garmim de Navegação Portátil**.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das implantações/instalações das Faixas de Servidões Administrativas de Passagens de Acesso a Elevatória de Esgoto – E.E.E.-B03 e Coletor Tronco, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de Acesso, para os fins indicados, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O(s) proprietário(s) das áreas atingidas pelo ônus das Servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência das constituições/instituições das servidões, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que cause danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ou danos as servidões, quanto às manutenções e fiscalizações.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - As despesas/ônus decorrentes das indenizações das servidões, que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *onze* dias do mês de *janeiro* do ano de dois mil e *dezoito*.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1420 Páginas 52-53 Ano: VI

Data: 12/01/2018